



ATUALIZAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA!



DE **01/10** ATÉ **31/10**

PERGUNTAS FREQUENTES

1. O QUE É A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL?

É a atualização anual e obrigatória dos dados cadastrais e lotacionais dos agentes públicos ativos do agrupamento geral do Poder Executivo dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações.

2. QUAL O OBJETIVO DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL?

A atualização tem o objetivo de corrigir, atualizar e ampliar os dados cadastrais e lotacionais de natureza pessoal e funcional, a fim de garantir eficiência, transparência e moralidade à Administração Pública.

3. QUEM PRECISA FAZER A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL?

Todos os agentes públicos ativos, ocupantes de cargos públicos efetivos civis e militares, os exclusivamente comissionados, os de caráter temporário, os agentes políticos, os requisitados, os cedidos, os permutados, sendo exigível, inclusive para aqueles que se encontram afastados e licenciados, com ou sem remuneração, ou fora do País.

4. QUEM NÃO PRECISA FAZER A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL?

Os agentes públicos inativos, os estagiários, os bolsistas, os terceirizados e empregados de empresas públicas.

5. ONDE SERÁ REALIZADA A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL?

As informações cadastrais deverão ser atualizadas por meio do Portal de Serviços do SGRH/SC, no endereço: sigrhportal.sea.sc.gov.br

6. QUANDO O SERVIDOR DEVERÁ EFETUAR A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL?

No ano de 2023 a atualização cadastral deverá ser realizada em um único momento **no período de 01 a 31 de outubro.**

7. QUAL A LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL?

A atualização cadastral é regulamentada pelo Decreto nº 261, de 29 de agosto de 2023 no DOE nº 22094-A e pela Instrução Normativa nº 04/2023 publicada no DOE nº 22095 de 01 de setembro de 2023.

8. CASO EU TENHA ESQUECIDO MINHA SENHA OU NÃO TENHO ACESSO, QUAL O PROCEDIMENTO PARA ACESSAR O PORTAL DE SERVIÇOS DO SGRH?

Caso seja o seu primeiro acesso ou não saiba a senha, o usuário deverá utilizar o recurso "ESQUECEU SUA SENHA?" (localizado na página de Login no Portal de Serviços do SGRHSC) e inserir os dados solicitados, dessa forma será enviado ao e-mail cadastrado uma senha provisória para acesso. Se mesmo assim não tiver êxito, o servidor deverá entrar em contato com o setorial de gestão de pessoas de sua lotação.

9. O QUE ACONTECE SE O SERVIDOR NÃO REALIZAR A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA?

O Decreto 261 de 2023 estabelece sanções para o agente público que não realizar a atualização cadastral e lotacional obrigatória.

10. ENCONTREI INCONSISTÊNCIAS EM MEUS DADOS EM CAMPOS NÃO EDITÁVEIS DURANTE A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. O QUE FAZER?

Você deverá concluir mesmo assim seu cadastro nos campos possíveis para edição e comunicar a GEPES de seu órgão do fato ocorrido para regularização, respeitando prazos e procedimentos que serão solicitados.

11. ENVIEI MINHA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL COM DADOS EQUIVOCADOS. POSSO CORRIGIR?

Você deverá entrar em contato com o setorial de gestão de pessoas de seu lotacional para regularização.

12. O SETORIAL DE GESTÃO DE PESSOAS PODERÁ EFETUAR A MINHA ATUALIZAÇÃO DIRETO NO SGRH SEM EU PRECISAR ACESSAR O PORTAL?

Não. É dever do servidor acessar o Portal de Serviços do SGRH dentro do prazo estipulado e efetuar a sua atualização cadastral.

13. MEUS DADOS ESTÃO TODOS ATUALIZADOS. PRECISO REALIZAR A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL MESMO ASSIM?

Sim. É dever do servidor acessar o Portal dentro do prazo estipulado e efetuar a sua atualização cadastral.

14. APÓS A ATUALIZAÇÃO, MEUS DADOS JÁ SERÃO AUTOMATICAMENTE SINCRONIZADOS E ATUALIZADOS NO SISTEMA?

Não. As informações que necessitarem de comprovação só serão atualizadas no cadastro do servidor após o envio dos documentos comprobatórios para o setorial de gestão de pessoas.

15. COMO SABER SE REALIZEI MINHA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL CORRETAMENTE?

Após a inserção dos dados será emitido um comprovante com número de protocolo, confirmando que a atualização cadastral foi realizada.

16. REALIZEI A ATUALIZAÇÃO EM 2023. PRECISO FAZER A ATUALIZAÇÃO NO ANO DE 2024?

Sim. A partir do ano de 2024 a atualização cadastral periódica obrigatória deverá ser realizada pelo agente público ativo anualmente, no mês de aniversário natalício, via internet, por meio do Portal de Serviços do SGRH/SC.



SUA DÚVIDA AINDA PERSISTE?

Entre em contato com o setorial ou seccional de gestão de pessoas do seu órgão.



DGDP
DIRETORIA DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



GOVERNO DE
SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO